



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos da Reitoria	Página 01
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 04
Atos da Coordenadoria de Processos Disciplinares - CPAD	Página 11
Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF	Página 11
Atos da Coordenadoria de Convênios - CECON	Página 12
Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 14
Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 19
Atos da Escola de Minas - EM	Página 19
Atos da Escola de Farmácia - EF	Página 22
Total de Páginas:	
23	

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 809, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.016994/2023-78, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor LUIZ NICOLAU DOS REIS, matrícula SIAPE nº. 0.418.245, código de vaga nº. 327904, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área, Classe D, Nível de Capacitação 03, Padrão de Vencimento 16, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 810, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.017034/2023-25, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor MAURÍCIO DE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº. 0.419.037, código de vaga nº. 328497, ocupante do cargo de VIGILANTE, Classe D, Padrão 16, Nível de capacitação 04, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

Página 1 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 2, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 771, de 05 de dezembro de 2023. Onde se lê: "... no período de 11 a 25 de dezembro de 2023 ...", leia-se: "... no período de 11 a 13 de dezembro de 2023 e de 19 a 30 de dezembro de 2023 ...". Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.000063/2024-39, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora ELIZABETH ANTUNES DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº. 6.431.226, código de vaga nº. 339331, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Classe C, Nível de Capacitação 04, Padrão de Vencimento 16, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 1, de 09 de janeiro de 2024, Onde se lê: "... a servidora MARIA MARIA ARCURI SUÑER ...", leia-se: "... a servidora MARCIA MARIA ARCURI SUÑER ...". Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição EMED/REITORIA-UFOP Nº 9/2024, de 12 de janeiro de 2024, RESOLVE: Designar a servidora KEILA DESLANDES, matrícula SIAPE nº 0.418.945, para substituir o servidor IURE KALININE FERRAZ DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1.725.574, na função de Diretor(a) da Escola de Medicina, por ocasião de seu afastamento por motivo de saúde, no período de 08 a 22 de janeiro de 2024, percebendo gratificação correspondente a CD-3. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 8/2024, de 12 de janeiro de 2024, RESOLVE: Designar a servidora ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2.721.765, para substituir BRUNO CAMILLOTO ARANTES, matrícula SIAPE nº 2.352.567, na função de Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, por ocasião de férias regulamentares, no período de 15 a 31 de janeiro de 2024, percebendo gratificação correspondente a uma CD-2. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 8, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.000159/2024-05, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da servidora LUISA RAUTER PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1.513.739, lotada no Departamento de História/Instituto de Ciências Humanas e Sociais, para cursar Pós-doutorado no Instituto de História Argentina y Americana Dr. Emilio Ravignani, na Facultad de Filosofía y letras da Universidad de Buenos Aires/Argentina, em Buenos Aires - Argentina no período de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024, com ônus limitado para a UFOP. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 4/2024, de 08 de janeiro de 2024, RESOLVE: Designar o servidor Jonas Lúcio dos Santos, matrícula SIAPE nº 3.214.755, para substituir o servidor Eleonardo Lucas Pereira, matrícula SIAPE nº 1.550.073, na função de Pró-reitor de Planejamento e Administração, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 08 a 17 de janeiro de 2024, percebendo a gratificação correspondente a CD-02. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição EF/REITORIA-UFOP Nº 7/2024, de 11 de janeiro de 2024, RESOLVE: Designar a servidora GLENDA NICIOLI DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2.062.087, para substituir o servidor GERALDO CÉLIO BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 1.491.225, na função de Diretor da Escola de Farmácia, por ocasião de sua licença paternidade, no período de 12 a 31 de janeiro de 2024, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PJU/REITORIA-UFOP Nº 11/2024, de 16 de janeiro de 2024, RESOLVE: Designar o servidor ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 3.420.646 para substituir a servidora CARLA DE OLIVEIRA MOLNAR, matrícula SIAPE nº 2.553.662, na função de Procurador Geral da UFOP, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 22 a 31 de janeiro de 2024, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

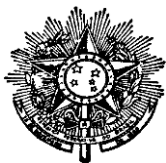
O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP Nº 23109.000357/2024-61, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JAIME FLORENCIO MARTINS, matrícula SIAPE nº. 0.418.639, código de vaga nº. 328236, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Classe E, denominação Titular, Nível 801, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com fundamento no Art. 4º, §6º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho para organização e elaboração do Censo da Educação Superior da UFOP, dados do ano de 2023, com as seguintes atribuições: I. Coletar, organizar e enviar os dados ao CENSUP respeitando o cronograma disponibilizado pelo INEP; II. Conferir, ajustar e enviar os relatórios de consistência emitidos pelo CENSUP; III. Ajustar os dados, conforme orientações do Inep, nas atividades previstas nos incisos IV e V do § 2º da Portaria MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017. Art. 2º. Constituir o Grupo de Trabalho, que deverá ser presidido pelo Recenseador Institucional e demais representantes relacionados abaixo.

Representante/Siape/Unidade	Atribuições e responsabilidades
Yuri Viana Nery de Siqueira/ Siape nº 3.070.929/PROPLAD	Recenseador Institucional
Geisa Rafaela Sousa Amancio/Siape nº 1670485/PROPLAD	Responsável por auxiliar e apoiar todo processo de elaboração do CENSO.
Adriano Alves de Azevedo/Siape nº	Responsáveis pelas informações referentes aos

Página 3 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.brUFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

1.995.723/PROGRAD Lucas Antônio dos Reis/Siape nº 2.723.461/PROGRAD	questionários de aluno, docente e cursos.
Divino Nogueira Coutinho/Siape n. 1.609.921/PROGEP	Responsável pelas informações dos servidores
Vanciane Goulart Silva/Siape nº 3.079.482/PROF	Responsável pelas informações referentes ao orçamento.
Leonardo Pena Testasicca/Siape nº1823005/SISBIN	Responsável pelas informações das Bibliotecas
Júlio César de Figueiredo/Siape nº 0.418.939/NTI Thiago Macedo Gomes/Siape nº 2.665.830/NTI	Responsáveis pelos leiautes de migração (testes de carga e correções)
Weber Lasaro de Oliveira/Siape nº 1.064.023/CEAD	Responsável pelas informações dos pólos e locais de ofertas do ensino a distância.
Renato Fernandes Ferreira/ Siape nº 1.610.805/PROPLAD	Responsável pelas informações dos laboratórios da instituição.

Art. 3º. Cronograma de atividades:

Fase	Período
Reunião de alinhamento	29/01/2024
Treinamento (online)	30/01/2024 a 05/04/2024
Conferência dos dados cadastrais carregados do cadastro e-MEC para o Censup e solicitação de ajustes	01/02/2024 a 29/02/2024
Coleta de dados do Censo da Educação superior	01/02/2024 a 05/04/2024
Primeiro teste de migração	11/03/2024 a 12/03/2024
Segundo teste de migração	18/03/2024 a 19/03/2024
Migração e correção dos dados	25/03/2024 a 29/03/2024
Envio das informações ao INEP	Até 05/04/2024
Ajuste dos dados e relatórios de consistência conforme orientações do Inep	04/03/2024 a 17/04/2023
Verificação das IES selecionadas pelo INEP	13/05/2024 a 24/05/2024
Ajuste dos dados, conforme orientações do Inep, fechamento do CENSO	13/05/2024 a 14/06/2024
Consolidação e homologação dos dados pelo Inep	24/06/2024 a 05/07/2024

** As datas poderão ser ajustadas. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Decisão Administrativa PROGEP PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 77/2023

Vistos, etc. Trata-se de denúncia anônima em desfavor da servidora V. C. por eventual falta de urbanidade. A nota técnica da Corregedoria (0489599) concluiu pelo eventual descumprimento do dever de urbanidade recomendando a apuração dos fatos por meio de Investigação Preliminar Sumária (IPS). A IPS foi instaurada pela Portaria PROGEP/CPAD n. 15/2023 (0501765). Após a instrução processual, o relatório final (0534274) produzido pela servidora designada para a IPS recomendou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria Reitoria 307/2020, ADOTO as razões fático-normativas do relatório final que concluiu pela materialidade da denúncia nos seguintes termos: 2. DA CONCLUSÃO Ambos os depoimentos são coerentes, relatando igualmente os fatos ocorridos e denunciados. Considerando que discentes estão na universidade para aprender, considerando que perguntas de alunos não devem ser tolhidas, considerando que o papel do educador é o de ensinar e também o de estimular o desenvolvimento profissional dos discentes, considerando os depoimentos colhidos, considero que há materialidade na denúncia. Recomendo a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da Profa. V. C. dos Santos, matrícula siape nº 0.XXX.306, por infringir um dos deveres do servidor público, a saber: Art.

Página 4 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



116. São deveres do servidor: (...) XI - tratar com urbanidade as pessoas; Presente também no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Decreto nº 1.171, de 1994, na seção II, inciso XIV, item "g" determina a obrigatoriedade de: ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma de causa-lhes dano moral. Contudo, caso não queira abrir o PAD, recomendo então a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos em casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, desde que atendidos os requisitos previstos na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. (grifamos) Depreende-se dos autos que a infração funcional apontada é de menor potencial ofensivo podendo ser tratada por meio de termo ajustamento de conduta (TAC), nos termos do art. 61 e seguintes da Portaria n. 27/2022 da Controladoria Geral da União. Pelo exposto, remeto os autos à Coordenadoria de Processos Disciplinares (CPAD) para o agendamento de uma reunião com a servidora a fim de propositura do TAC. Ouro Preto, 13 de junho de 2023. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

Decisão Administrativa PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 7/2023

Autos: 23109.014720/2023-44. Vistos, etc. Trata-se de denúncia apresentada contra servidora pública da UFOP, nos termos das informações do OFÍCIO SICO/REITORIA-UFOP Nº 8677/2023 (0614514). Conforme competência estabelecida pela Resolução CUNI 2527/2022, a Diretoria da Corregedoria (DCG) da UFOP emitiu Nota Técnica - Análise inicial de admissibilidade (evento 0618557) na qual ficou constatada ausência de materialidade em relação aos fatos apresentados na denúncia. Em sede de juízo de admissibilidade (0618559), a DCG concluiu, a partir das diligências acostadas nos autos, pela ausência de materialidade não acolhendo a denúncia. Em razão da ausência de materialidade e de acordo com o parágrafo único do art. 144 da lei 8112/90 c/c com art. 37, I, da Portaria Normativa CGU n. 27/2022, determino o arquivamento do feito. À Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares (CPAD) para providências de praxe. Ouro Preto, 24 de novembro de 2023. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

Decisão Administrativa PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 1/2024

Vistos, etc. Trata-se de pedido de reconsideração (0650755 e 0650756) interposto pela servidora Z.A.S.S. contra a Decisão Administrativa PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 5/2023 (0629945), especialmente em relação à conclusão de oferta de termo de ajustamento de conduta (TAC) por violação do dever de urbanidade previsto no art. 116, incisos XI da lei 8.112/90. Conheço o pedido de reconsideração, pois que tempestivo e próprio, nos termos do Regimento Interno da UFOP. É o relatório. Decido. Em síntese, o pedido de reconsideração argui as seguintes teses: a) ausência de materialidade dos fatos narrados na denúncia; b) configuração de falta de urbanidade; e c) não observância do contraditório e da ampla defesa. A reconsideração pede (a) a anulação de todo o conteúdo da decisão ou, alternativamente e em razão do princípio da eventualidade, (b) a reabertura de instrução processual com produção de novas provas. Primeiro, é preciso destacar que o procedimento adotado para apuração das denúncias que levaram à decisão administrativa ora recorrida foi uma Investigação Preliminar Sumária (IPS) que, segundo o Manual da CGU (2021, P. 57), "... constitui procedimento administrativo de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que tem por finalidade coletar elementos de informação acerca da autoria e materialidade de suposta irregularidade ocorrida na Administração Pública, com vistas à oferecer subsídios à decisão da autoridade competente quanto à necessidade de instauração de processo correccional acusatório.". O referido manual dispõe: Os atos instrutórios da IPS se dividem em (i) exame inicial das informações e provas existentes. (ii) coleta de evidências e informações necessárias para averiguação da procedência da notícia e (iii) manifestação conclusiva e fundamentada, indicando a necessidade de instauração do processo acusatório, de celebração de TAC ou de arquivamento da notícia. (CGU, 2021, p. 58) Como procedimento preparatório, a IPS não exige a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e isonomia. A presente IPS foi desenvolvida de forma hígida e legítima nos termos da Portaria Normativa CGU n. 27/2022. A verificação das informações, o desenvolvimento procedimental e o relatório final produzido pela servidora nomeada pela IPS cumpriram todas as exigências legais que regulam o referido expediente administrativo. A IPS está legalmente válida. Nesse sentido, é que a decisão foi acolhida parcialmente para determinar o arquivamento de parte das denúncias. Logo, afastado o argumento de que o presente procedimento está maculado de vícios de legalidade por falta de observância dos princípios constitucionais processuais, especialmente os do contraditório e da ampla defesa, vez que não se aplicam à IPS. Segundo, em relação a ausência de materialidade dos fatos narrados na denúncia (item 'a') e da configuração de falta de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



urbanidade (item 'b') a questão merece uma análise mais detalhada, especialmente a partir dos elementos consignados no pedido de reconsideração. A Administração Pública brasileira é regida pelo princípio da autotutela o que autoriza a revisão de seus próprios atos por motivo de conveniência ou de oportunidade. Esse princípio está consignado no art. 53 da lei 9874/99 e também Súmula nº 473 do STF, in literis: Enunciado A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. A Decisão Administrativa PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 5/2023 tem por fundamento fático as gravações das assembleias departamentais nas quais estão registradas o comportamento da servidora ora recorrente. Nessas gravações é possível verificar que a servidora ultrapassa, de forma consistente e insistente, o dever de urbanidade em relação a vários outros servidores públicos que são seus colegas de departamento. Desta forma, a materialidade sobre o comportamento da servidora recorrente está devidamente comprovada nos autos, não havendo, neste caso, qualquer incorreção na decisão administrativa. Contudo, o pedido de reconsideração apresentou um contexto fático mais amplo do que aquele consignado nas gravações. A servidora recorrente alegou ter se comportado naquelas ocasiões sem condições emocionais para "reagir à situação de pressão psicológica que vivi e ainda estou vivendo, me gerando graves crises de depressão, pânico e de ansiedade e me suscitando a patologia de transtorno de ansiedade, com a CID comprovada por laudo e atestado médicos, registrados junto ao SIASS e PROGEP, com a consequente solicitação da suspensão das minhas atividades profissionais nesta instituição pelo prazo de 4 meses, através de licença saúde deferida pelo DEMEC (...)". O argumento da servidora recorrente é de que agiu daquela forma por estar "tomada por uma crise de pânico" naquele momento. Tal argumento foi explicitado em reunião realizada com este Pró-Reitor no dia 10/01/2024 e corrobora os elementos fáticos descritos no pedido de reconsideração. Revendo as gravações, tenho que a argumentação da servidora recorrente encontra lastro na realidade fática desenvolvida. Sem a pretensão de fazer qualquer diagnóstico clínico, competência exclusiva dos saberes médicos, quem assiste à gravação constata que o nível de exaltação da servidora recorrente ultrapassou a urbanidade em alguns momentos. A existência de conflitos entre os servidores docentes lotados nos departamentos é algo comum e, por vezes, as disputas implicam em posições mais assertivas, duras e contraditórias. Contudo, o respeito aos colegas e à própria institucionalidade do Departamento deve ser preservada, conforme dispõe a Lei 8112/90. Em razão dos vários atendimentos a servidores, reuniões com gestores, participações em assembleias departamentais e outras tentativas de suporte ao departamento e aos servidores lá lotados, é de conhecimento da Progep que o clima organizacional do DEMEC apresenta desgastes e tensões. A Progep tem feito diversos esforços no sentido de contribuir para que os conflitos no ambiente de trabalho sejam equacionados de forma sustentável, legal e legítima. É dentro desse contexto que a servidora recorrente se comportou. Logo, seu comportamento individual está atrelado um contexto social mais amplo do qual ela faz parte e pelo qual ela também possui contribuições e responsabilidades. No caso, diante da falta de urbanidade praticada nas duas reuniões, a Decisão Administrativa PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 5/2023 considerou o comportamento da servidora de menor potencial ofensivo ofertando a possibilidade de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme previsto no art. 61 da Portaria 27/2022 da Controladoria Geral da União. Contudo, diante do contexto fático apresentado no pedido de reconsideração e revisando as gravações das assembleias, tenho que a referida decisão deve ser reformada por força da aplicação dos princípios da administração pública da razoabilidade e da proporcionalidade, ambos previstos no art. 2º da lei 9874/99. Na doutrina do Direito Constitucional, o teste da proporcionalidade se desdobra em três momentos sequenciais: adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito. Diante do comportamento da servidora recorrente, consignado nas gravações das assembleias, tenho que tanto a abertura da IPS quanto a propositura do TAC são medidas administrativas adequadas à situação fática em análise. Todavia, diante dos elementos apresentados no pedido de reconsideração, tenho que a propositura do TAC à servidora recorrente não é mais necessária, visto que o próprio desenvolvimento da IPS já cumpriu a finalidade correicional de apuração dos fatos levados ao conhecimento da administração pública. Logo, tendo a IPS alcançado o resultado de apontamento das não conformidades comportamentais e, ao mesmo tempo, possibilitado a todos envolvidos, especialmente à servidora recorrente, a reflexão e revisão das próprias condutas, desnecessário será a oferta de outra medida administrativa que vise cumprir essa mesma finalidade. No Direito Administrativo Disciplinar tem-se assentado que os procedimentos de apuração de irregularidades devem ser utilizados de forma prudente e moderada, ou seja, de forma razoável. A instauração da seara administrativa punitiva não deve ser banalizada no âmbito da Administração Pública, requerendo, conforme estudado no tópico sobre juízo de admissibilidade, escorreito exame de prudência e moderação. (CGU, 2021, p. 77, grifamos). Neste caso, retomo o relatório da IPS que identificou que o conflito entre os servidores denunciantes e denunciados teve origem fora da instituição nos seguintes termos: Após análise detalhada da documentação

Página 6 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



anexada e dos relatos, a conclusão alcançada é a de que, não obstante a evidente indicação de autoria, não há materialidade mínima e suficiente a oferecer suporte às presentes denúncias. Não há, portanto, evidências concretas de que houve violação à Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e, em especial, ao Art. 116, XI, por nenhum dos envolvidos. São notórios os conflitos e as divergências no plano das relações interpessoais, que se estabelecem por força do exercício profissional, tal como os relatos das oitivas que compõem a denúncia indicam. Mas falta-lhes lastro que efetivamente demonstre e comprove ilícito cometido pelos denunciados. Não sendo necessária a celebração de TAC, vez que a finalidade correccional daquele expediente administrativo foi atingida pela própria IPS, não é razoável a manutenção da parte da Decisão Administrativa PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 5/2023 que ofertou a possibilidade celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à servidora recorrente. Conclusão. Pelo exposto, conheço do pedido de reconsideração e no mérito dou parcial provimento para: a) reformar a Decisão Administrativa PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 5/2023 para excluir dela a oferta de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) por parte da servidora Z.A.S.S.; b) acolher integralmente os termos do relatório do evento 0625702, para: b.1) determinar o arquivamento do presente processo pelos fundamentos fático-normativos nele consignados; b.2) encaminhar os presentes autos ao Comitê de Mediação e Humanização das Relações de Trabalho na UFOP (COMHUR) para conhecimento e eventuais providências. À Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares (CPAD) para providências administrativas de praxe. Ouro Preto, 11 de janeiro de 2024. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando: O Processo nº 23109.000221/2024-51, O inciso I, do Art. 25, do Decreto 9.991/2019, RESOLVE: Autorizar a Licença para Capacitação da servidor/a GISLAINE SANTANA BRAGA, matrícula SIAPE nº 1.541.844, lotada na Coordenadoria de Pagamentos e Benefícios, para participar do curso Comunicação Assertiva, na Instituição – Potestatem Tecnologia, Serviços e Educação Ltda, no período de 17/01/2024 a 31/01/2024. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PROGEP nº 1481, de 12 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 37, de 15 de setembro de 2023, alterada pela Portaria PROGEP nº 1504, de 21 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 38, de 22 de setembro de 2023, tendo como último ato a prorrogação pela Portaria PROGEP nº 1690, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 45, de 10 de novembro de 2023, referente processo nº 23109.010491/2023-99. Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.737/2016, Considerando Processo SEI nº 23109.000237/2024-63, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 12 de janeiro de 2024, 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor GERALDO CELIO BRANDAO matrícula SIAPE nº 1.491.225, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotado no DEPARTAMENTO DE FARMACIA. Art. 2º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a licença paternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.003127/2022-91, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 12/01/2024 a 20/07/2024, ao servidor GUSTAVO

Página 7 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



FRANCO CAMPOS, Siape nº 2.324.509, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) ESCOLA DE FARMÁCIA (EF). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.003133/2022-49, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 15/01/2024 a 30/07/2024, à servidora MILIANE MARTINS DE ANDRADE FAGUNDES, Siape nº 1.826.922, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, lotada no DEPARTAMENTO DE ALIMENTOS (DEALI). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 38, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.012453/2022-90, RESOLVE: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 15/01/2024 a 14/06/2024, à servidora IONE DE FATIMA LIMA, Siape nº 0.272.689, ocupante do cargo de COZINHEIRO, lotada na COORDENADORIA DE SAUDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 39, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DCC/CECON/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 10/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2.263.037, para substituir RICARDO PACHECO DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.669.111, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 15/01/2024 a 24/01/2024, referente ao exercício de 2023, percebendo gratificação correspondente a FG2, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 40, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94: Considerando o disposto na Lei nº 11.091/2005; Considerando o processo interno nº 23109.008472/2022-11; RESOLVE: Conceder a LETÍCIA CILENE RIBEIRO DIAS, ocupante do cargo de TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 3.212.963, a partir de 15/01/2024, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação E, nível de capacitação 2, para o nível de classificação E, nível de capacitação 3, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.000048/2024-91 e a necessidade de retificar o registro funcional da servidora, R E S O L V E: Ajustar a lotação da servidora ANDREA BERTELLI, matrícula SIAPE Nº. 1.861.654, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, da Coordenadoria de Governança e Processos Organizacionais/CGPO para a Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Institucional/COPAV. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 42, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.000048/2024-91 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R E S O L V E: Ajustar a lotação do servidor DJALMA TEIXEIRA BASTOS JUNIOR, matrícula SIAPE Nº. 1.828.481, ocupante do cargo de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



ECONOMISTA, da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Institucional/COPAV para a Coordenadoria de Governança e Processos Organizacionais/CGPO. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 44, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando: - o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SGP/ME nº 02/2018; - o Processo SEI UFOP Nº 23109.016128/2023-87, Resolve: Conceder, a partir de 18 de janeiro de 2024, a MIRELA PENA FAGUNDES, SIAPE 2.772.120, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, lotada na ESCOLA DE FARMÁCIA, redução da jornada de trabalho para 30h semanais/6h diárias semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 45, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o OFÍCIO CCI/DCI/REITORIA-UFOP Nº 240/2024; RESOLVE: Retificar a PORTARIA PROGEP Nº 1821, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 (0637028). Onde se lê: "04/01/2024 a 11/01/2024", leia-se: "11/01/2024 a 20/01/2024". Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 46, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.000455/2024-06; RESOLVE: Conceder a ANNA GABRIELLA FERREIRA BARBOSA, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, matrícula SIAPE nº2.994.560, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 04, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 16/01/2024, no percentual de 30% (trinta por cento). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.016709/2023-19; RESOLVE: Conceder a FELISBERTA MOUTINHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2.994.560, matrícula SIAPE nº 1.998.361, nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 06, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 16/01/2024, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 48, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.003153/2022-10, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 26/01/2024 a 26/07/2024, à servidora DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA, SIAPE nº 1.616.232, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotada na COORDENACAO DO MUSEU DA ESCOLA DE MINAS. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 49, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.000486/2024-59, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de vinte e cinco horas semanais, no período de 04/03/2024 a 12/07/2024, à servidora LIGIA HELENA SOUZA, Siape nº 2.308.979 ocupante do cargo de JORNALISTA, lotada na COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 50, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.004620/2023-18, resolve: Art. 1º Reconstituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora MARCELA LOPES ZANON, matrícula Siape nº 1.858.454, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Geologia, que passa a ser composta pelos servidores: I – Edison Tazava, matrícula Siape nº 2.714.204, membro e Presidente da Comissão; II – Lucas Pereira Leão, matrícula Siape nº 3.209.686, membro; e III – Érica Linhares Reis, matrícula Siape nº 2.542.876, membro. Art. 2º Revogar a Portaria Progep nº 1070, de 4 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo da UFOP nº 27, de 7 de julho de 2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 51, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.000504/2024-01, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral do servidor ALBENA NUNES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.120.713, lotado no Departamento de Educação Física, para cursar Pós-doutorado, na Universidade de Manitoba, no Canadá, no período de 05/03/2024 a 04/03/2025. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 52, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.000509/2024-25, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral do servidor FELIPE ROCHA GOMES, matrícula SIAPE nº 2.305.437, lotado no Instituto de Ciências Humanas e Sociais, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Demografia, da Faculdade de Ciências Econômicas, da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 01/03/2024 a 28/02/2026. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 53, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAASAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.014331/2022-38; RESOLVE: Conceder a AGUINALDO ANTONIO DA CONCEICAO, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 2.319.574, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 05, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 18/01/2024, no percentual de 30% (trinta por cento). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 56, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição PROGRAD/REITORIA-UFOP Nº 12/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) FERNANDA GOMES DE BARROS CAMILO, matrícula SIAPE nº 1.968.589, para substituir ALCYLANE CALDEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1.835.767, na função de CHEFE DO SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 22/01/2024 a 02/02/2024, referente ao exercício



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



de 2023, correspondente a função sem percepção. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 57, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n. 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria PROGEP nº 1019, de 23 de junho de 2023, reconduzida pela Portaria PROGEP nº 1496, de 19 de setembro de 2023, tendo como último ato a prorrogação pela Portaria PROGEP nº 1686, de 09 de novembro de 2023, incumbida de apurar as responsabilidades administrativas constantes dos processos nº 23109.008281/2023-31 c/c nº 23109.002301/2023-60. Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Coordenadoria de Processos Disciplinares - CPAD

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A Coordenadoria de Processos Disciplinares, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta/TAC, firmado nos autos do Processo nº 23109.002839/2023-74, celebrado entre o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, representando a Universidade Federal de Ouro Preto e a servidora Vânia Carvalho dos Santos, tendo por objeto a adequação da conduta da referida servidora compromissária aos termos previstos na Lei nº 8.112/90, especialmente o elenco de deveres e proibições, notadamente o Art. 116, XI da referida lei. Fundamento legal: Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, da Controladoria Geral da União.

Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 1/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor EDMUNDO DANTAS GONÇALVES, SIAPE: 1.64*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 051/2023, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa LIBERINO LOPES VALENTE JÚNIOR, CNPJ nº 02.904.254/0001-60, Processo SEI UFOP nº 23109.016182/2023-22, Dispensa de Licitação n. 042/2023, que tem como objeto a locação de impressora multifuncional profissional para atendimento à PRECAM. Art. 2º Designar o servidor FAGNER PATROCÍNIO LUCAS, SIAPE: 1.68*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o servidor HUGO COELHO GODINHO - SIAPE: 2.33*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato. Art. 4º Designar a servidora IVANA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS - SIAPE: 1.81*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica substituta, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Vigência do contrato a partir de 15 de Janeiro de 2024. Art. 6º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das

Página 11 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Atos da Coordenadoria de Convênios - CECON

CONTRATO SEI Nº 5704-2023

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI n 23109.005704/2023-61, divulga: Termo de Acordo de Parceria que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a VALE com interveniência da Fundep. Este acordo tem por objeto a realização do projeto intitulado "SLOPE BREAK: METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PROJEÇÃO E ALCANCE RUPTURAS EM TALUDES". O presente convênio terá vigência de 14/11/2023 a 13/11/2024. Assinaram pela UFOP: Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Vale; Quintiliano Fernandes Guerra e pela FUNDEP; Jaime Arturo Ramírez. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

CONTRATO SEI Nº 16327-2023

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI 23109.016327/2023-95., divulga: Contrato que celebram entresi a Universidade Federal de Ouro Preto e a FUNARBE. Prestação de serviços de apoio à execução do projeto de pesquisa estudos e pesquisas sobre a saúde da população idosa. Valor: R\$ 1.344.184,60. Data de assinatura: 12/01/2024. Vigência: 12/01/2024 a 11/01/2026. Assinaram: Pela UFOP: Hermínio Arias Nalini Junior e pela FUNARBE: Amanda Prado Fernandes. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

CONTRATO SEI Nº 9492-2023

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI 23109.009492/2023-91, divulga: Termo de Colaboração Nº 950977/2023, Nº , Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Conveniente: IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE OURO PRETO CNPJ nº 23065329000136, Objeto: Cooperação entre UFOP e SCOP para disponibilidade de campo de prática para alunos dos Internatos de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, e Urgência e

Página 12 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Emergência do curso de medicina da UFOP., Valor Total: R\$ 4.200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 210.000,00; 2024 - R\$ 840.000,00; 2025 - R\$ 1.680.000,00; 2026 - R\$ 840.000,00; 2027 - R\$ 630.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000627, Valor: R\$ 326.250,00, PTRES: 204206, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 335039, Vigência: 22/12/2023 a 11/10/2028, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: CLAUDIA APARECIDA MARLIERE DE LIMA CPF nº ***.005.096-**, Conveniente: MARCELO SERGIO GONCALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.480.926-**. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

CONTRATO SEI Nº 7174-2021

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI 23109.007174/2021-23., divulga: Termo aditivo ao acordo de parceria para Pesquisa Desenvolvimento e inovação. Alteração da Cláusula de vigência. 08/05/2023 a 30/06/2024. Assinaram pela UFOP: Claudia Marlière de Lima e pela FUNDEP; Jaime Arturo Ramírez. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

CONTRATO SEI Nº 2595-2023

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI nº 23109.002595/2023-20, divulga: Contrato que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA SOROCABANA com interveniência da FUNDAÇÃO GORCEIX. Este Acordo tem objetivo de buscar investigar como se dá o processo de interesse e participação das meninas e mulheres para as áreas de STEM através de ações de divulgação científica nos espaços educacionais do ensino fundamental e médio. Valor: R\$ 95.833,33 Data de assinatura: 18/01/2024. Vigência: 18/01/2024 a 17/01/2025. Assinaram: Pelo UFOP; Cláudia Aparecida Marlière de Lima; pela Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana; Fabiano do Prado Marques e pela Fundação Gorceix; Cristovam Paes de Oliveira. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

CONTRATO SEI Nº 13401-2023

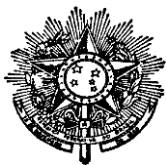
O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI nº 23109.013401/2023-11, divulga: Memorando de entendimento que entre si celebram a UFOP e a CARLETON UNIVERSITY (Ottawa, Canada). Este acordo tem por objeto esboçar o potencial colaborativo das Partes, para aprimorar o envolvimento internacional e as capacidades institucionais da Carleton University e da Universidade Federal de Ouro Preto. O presente memorando terá vigência de 12/12/2023 a 11/12/2028. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

CONTRATO SEI Nº 14763-2023

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI nº 23109.014763/2023-20, divulga: ACORDO DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A UNIVERSITÉ GRENOBLE ALPES - FRANÇA. Este Acordo tem objetivo de organizar intercâmbios estudantis. Data de assinatura: 20 de novembro de 2023. Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2028. Assinaram: Pelo UFOP; Cláudia Aparecida Marlière de Lima e pela Université Grenoble Alpes; Yassine Lakhnech. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

CONTRATO SEI Nº 6805-2023

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI nº 23109.006805/2023-59, divulga: ACORDO DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A Universidade do Porto / Faculdade de Ciência - Portugal. Este Acordo tem objetivo de organizar intercâmbios estudantis. Data de assinatura: 09/10/2023. Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2028. Assinaram: Pelo UFOP; Hermínio Arias Nalini Junior e pela Universidade do Porto; Antônio Manuel de Souza Pereira. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

Universidade Federal de Ouro Preto

Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Aprova alteração curricular para o curso de Jornalismo, grau Bacharelado em Jornalismo, campus Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA). O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE nº 4.076, considerando: a proposta do Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo, encaminhada pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo nº 23109.016297/2023-17; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art.1º Substituir na matriz curricular (currículo 2) as disciplinas obrigatórias, conforme o quadro a seguir, estabelecendo equivalências entre elas.

De			Substituir			
Código	Nome	CH	Código	Nome	CH	Pré-Requisitos
JOR210	INTRODUÇÃO A JORNALISMO	AO 60/0	JOR002	INTRODUÇÃO A JORNALISMO	AO 60	
JOR218	TEORIAS DA IMAGEM	30/0	JOR003	TEORIAS DA IMAGEM	60	
FIL600	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA	30/0	FIL822	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	30	
JOR216	APURAÇÃO, REDAÇÃO E ENTREVISTA	E 60/0	JOR004	APURAÇÃO, REDAÇÃO E ENTREVISTA	E 60	JOR002
JOR230	TEORIAS DO JORNALISMO	60/0	JOR005	TEORIAS DO JORNALISMO	60	
JOR240	FOTOJORNALISMO	60/0	JOR006	FOTOJORNALISMO	60	JOR003
JOR217	REDAÇÃO EM JORNALISMO	60/0	JOR007	REDAÇÃO EM JORNALISMO	60	JOR004
JOR219	ESTUDOS DA LINGUAGEM	60/0	JOR008	ESTUDOS DE LINGUAGEM	60	
JOR243	PLANEJAMENTO VISUAL	60/0	JOR009	PLANEJAMENTO VISUAL	60	JOR003
JOR225	LINGUAGEM AUDIVISUAL	30/0	JOR010	LINGUAGEM AUDIVISUAL	30	
JOR226	LINGUAGEM SONORA	30/0	JOR011	LINGUAGEM SONORA	30	
JOR227	CRÍTICA DE MÍDIA E ÉTICA JORNALÍSTICA	E 60/0	JOR012	CRÍTICA DE MÍDIA E ÉTICA JORNALÍSTICA	60	
JOR250	RADIOJORNALISMO	60/0	JOR013	RADIOJORNALISMO	60	JOR004 JOR011
JOR260	TELEJORNALISMO	60/0	JOR014	TELEJORNALISMO	60	JOR004 JOR010
JOR245	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA EM COMUNICAÇÃO	EM 60/0	JOR016	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA EM COMUNICAÇÃO	EM 60	1200 horas CSO117 JOR005 JOR215
				LABORATÓRIO		JOR002 JOR004
JOR628*	LABORATÓRIO INTEGRADO I	240/0	JOR015*	INTEGRADO COBERTURA NOTICIOSA	I: 180	JOR006 JOR007 JOR009 JOR010 JOR011 JOR013 JOR014 JOR223
				HIPERLOCAL		
JOR236*	LABORATÓRIO INTEGRADO II: GRANDE REPORTAGEM	120/0	JOR017*	LABORATÓRIO INTEGRADO II: GRANDE REPORTAGEM MULTIPLATAFORMA	180	JOR015
JOR237	OFICINA DE ESTAGIO	60/0	JOR019	OFICINA DE ESTÁGIO	60	1200 horas



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.brUFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Notas: JOR235- Trabalho de conclusão de curso passa a ser JOR018 - mas não haverá equivalência para essa disciplina. O código novo só começará a ser ofertado quando os novos estudantes chegarem ao 7º período. Depois disso, haverá oferta simultânea. CSO117 A disciplina se mantém com esta alteração, mas deixará de compor o primeiro semestre da graduação em Jornalismo, passando a ser ofertada no segundo semestre. O Departamento de Ciências Sociais, responsável pela oferta, já foi consultado e manifestou anuência, conforme ofício em anexo.

JOR015 A equivalência será dupla: Disciplina atual 1: JOR015 (180h) Disciplina atual 2: JOR017 (180h) Disciplina anterior 1: JOR628 (240h) Disciplina anterior 2: JOR236 (120h) **JOR017A** equivalência será dupla: Disciplina atual 1 : JOR015 (180h) Disciplina atual 2 : JOR017 (180h) Disciplina anterior 1 : JOR628 (240h) Disciplina anterior 2 : JOR236 (120h). A equivalência a ser cadastrada considera que a soma das duas disciplinas deve gerar a carga horária total de 360h. Estudantes que não tiverem cursado JOR015 e JOR017, de modo a obter a equivalência, terão a carga horária avaliada por meio de aproveitamento de estudos. Em caso de superávit de carga horária (quando cursarem JOR628 e JOR017), o aproveitamento de estudos de JOR628 e JOR236 será aprovado e as horas sobressalentes poderão ser aproveitadas carga horária eletiva ou de ATV100. Em caso de déficit (quando cursarem JOR015 e JOR236), os estudantes serão orientados a complementar a carga horária por meio de disciplinas eletivas, para a obtenção do aproveitamento de JOR628 e JOR236. O aproveitamento de estudos será permitido apenas com a integralização de 360h equivalentes à soma da carga horária de JOR628 e JOR236. Não poderão ser usadas para a complementação dessas horas disciplinas cursadas dentro da carga horária mínima de 360 horas de disciplinas eletivas. Art.2º - Substituir as disciplinas eletivas da matriz curricular 2 do curso de jornalismo de acordo com o que está disposto no quadro a seguir:

De			Para			
Código	Nome	CH	Código	Nome	CH	Pré-Requisitos
JOR102	JORNALISMO SOCIOAMBIENTAL	60/0	JOR055	JORNALISMO SOCIOAMBIENTAL	60/0	
JOR103	INTRODUÇÃO AO JORNALISMO DE DADOS	60/0	JOR049	JORNALISMO DE DADOS	60/0	
JOR105	JORNALISMO E REDES SOCIOTÉCNICAS	30/0	JOR052	JORNALISMO E REDES SOCIOTÉCNICAS	60/0	
JOR106	JORNALISMO ESPORTIVO	60/0	JOR076	JORNALISMO ESPORTIVO	60/0	
JOR401	COMUNICAÇÃO E ESTUDOS CULTURAIS	30/0	JOR029	COMUNICAÇÃO E ESTUDOS CULTURAIS	60/0	
JOR402	PANORAMA DOS ESTUDOS CULTURAIS LATINO-AMERICANOS	30/0	JOR062	PANORAMA DOS ESTUDOS CULTURAIS LATINO-AMERICANOS	60/0	
JOR403	DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO E CIENTIFICAS	60/0	JOR036	DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO CIENTIFICAS	60/0	
JOR404	EDIÇÃO EM JORNALISMO	30/0	JOR037	EDIÇÃO EM JORNALISMO	60/0	
JOR405	HISTORIA DO JORNALISMO NO BRASIL	30/0	JOR047	HISTORIA DO JORNALISMO NO BRASIL	60/0	
JOR410	RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS E COMUNICAÇÃO	60/0	JOR070	RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS E COMUNICAÇÃO	60/0	
JOR500	JORNALISMO BIOGRÁFICO	60/0	JOR048	JORNALISMO BIOGRÁFICO	60/0	JOR004 JOR007
JOR502	COMUNICAÇÃO E CULTURA POPULAR	60/0	JOR027	COMUNICAÇÃO E CULTURA POPULAR	60/0	
JOR503	PRODUTOS E PROCESSOS EDITORIAIS	60/0	JOR503	PRODUTOS E PROCESSOS EDITORIAIS	60/0	
JOR505	JORNALISMO ECONÔMICO	60/0	JOR053	JORNALISMO ECONÔMICO	60/0	
JOR506	JORNALISMO POLÍTICO	60/0	JOR054	JORNALISMO POLÍTICO	60/0	
JOR511	ANALISE DO DISCURSO MIDIÁTICO	60/0	JOR020	ANALISE DO DISCURSO MIDIÁTICO	60/0	



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.brUFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

JOR516	COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E SUBJETIVIDADE	60/0	JOR031	COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA E SUBJETIVIDADE	60/0	
JOR517	PRODUÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO AUDIOVISUAL	60/0	JOR067	PRODUÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO AUDIOVISUAL	60/0	
JOR525	JORNALISMO EM QUADRINHOS	60/0	JOR075	JORNALISMO EM QUADRINHOS	60/0	
JOR526	JORNALISMO E DISPOSITIVOS MOVEIS	60/0	JOR050	JORNALISMO E DISPOSITIVOS MOVEIS	60/0	
JOR528	DESIGN DE INFORMAÇÃO: INFOGRAFIA E VISUALIZAÇÃO DE DADOS	60/0	JOR033	DESIGN DE INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS	60/0	JOR009
JOR531	PROCESSO CRIATIVO ENTRE LINGUAGENS	60/0	JOR065	PROCESSO CRIATIVO ENTRE LINGUAGENS	60/0	
JOR534	PANORAMA HISTÓRICO DA FOTOGRAFIA	60/0	JOR063	PANORAMA HISTÓRICO DA FOTOGRAFIA	60/0	
JOR536	PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS	60/0	JOR066	PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS	60/0	
JOR539	ARTE SONORA	60/0	JOR022	ARTE SONORA	60/0	
JOR544	DITADURA E MÍDIA NO BRASIL	60/0	JOR035	DITADURA, COMUNICAÇÃO E ARTE NO BRASIL	60/0	
JOR546	PESQUISA EM COMUNICAÇÃO	30/0	JOR064	PESQUISA EM COMUNICAÇÃO	30/0	
JOR548	GÊNEROS EMERGENTES EM JORNALISMO DE RADIO	30/0	JOR043	GÊNEROS E FORMATOS EMERGENTES EM RÁDIO	60/0	
JOR567	RADIODOCUMENTÁRIO	30/0	JOR069	RADIODOCUMENTÁRIO	60/0	JOR011 JOR013
JOR569	TELEVISÃO: GÊNEROS E FORMATOS	60/0	JOR071	TELEVISÃO: GÊNEROS E FORMATOS	60/0	
JOR570	PROJETO GRÁFICO	60/0	JOR073	PROJETO GRÁFICO	60	JOR009
JOR571	PROJETO FOTOGRÁFICO	30/0	JOR077	PROJETO FOTOGRÁFICO	60/0	JOR006
JOR572	CRITICA MUSICAL	60/0	JOR032	CRITICA MUSICAL	60/0	
JOR580	COMUNICAÇÃO E DIVERSIDADE	30/0	JOR028	COMUNICAÇÃO E DIVERSIDADE	60/0	
JOR581	MÍDIA E MEMORIA	30/0	JOR057	MÍDIA E MEMORIA	60/0	
JOR624	GESTÃO DE CONTEÚDO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS	60/0	JOR045	GESTÃO DE CONTEÚDO E ANÁLISE DE REDES SOCIAIS	60/0	
JOR625	COMUNICAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	60/0	JOR030	COMUNICAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	60/0	
JOR626	DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA	30/0	JOR034	DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA	60/0	

Art. 3º. Incluir, na matriz curricular 2 do curso de jornalismo, as disciplinas eletivas dispostas no quadro a seguir:

CÓD.	DISCIPLINA ELETIVA	PRÉ- REQUISITO	CHS/T
JOR021	ANÁLISE FÍLMICA		30
JOR023	CINEMA BRASILEIRO		60
JOR024	CINEMA LATINO AMERICANO		60
JOR025	COMUNICAÇÃO E CIDADANIA	E	60
JOR026	COMUNICAÇÃO E CORPORALIDADES		60
JOR001	COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL		60
JOR038	ENTREVISTA, TÉCNICA E PESQUISA	JOR002 JOR004	60

Página 16 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.brUFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

CÓD.	DISCIPLINA ELETIVA	PRÉ- REQUISITO	CHS/T
JOR039	FOTOGRAFIA CONTEMPORÂNEA		60
JOR040	FOTOGRAFIA E MEMÓRIA		60
JOR041	FOTOGRAFIA EDITORIAL		60
JOR042	FOTOJORNALISMO II	JOR006	60
JOR046	HISTÓRIA DAS MULHERES NA COMUNICAÇÃO		30
JOR051	JORNALISMO E ETNOGRAFIA		60
JOR056	JORNALISMO VISUAL E INFOGRAFIA	JOR009	60
JOR072	JORNALISMO, GÊNEROS E SEXUALIDADES		60
JOR058	MÍDIA E RELIGIOSIDADES		60
JOR059	NARRATIVAS AUTÔNOMAS EM AUDIOVISUAL		60
JOR060	NARRATIVAS JORNALÍSTICAS EM IMAGENS		60
JOR061	OFICINA DE EXTENSÃO EM COMUNICAÇÃO		60
JOR068	PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL		60
JOR074	TELENOVELA E COMUNICAÇÃO		60
Eletivas ofertadas por outros Departamentos			
CSO003	INTRODUÇÃO À TEORIA POLÍTICA		60
CSO009	SOCIOLOGIA DA CULTURA		60
CSO010	SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO		60
CSO603	CULTURA E IDENTIDADE BRASILEIRA		60

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2024.1. Adilson Pereira dos Santos
Pró-Reitor de Graduação.

PORTARIA PROGRAD Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera a composição do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial (PET) da UFOP. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto na Portaria MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial (PET), que passa a funcionar com a seguinte formação:

Nome	Representação	Membro	INÍCIO DO MANDATO
Maikon Junior da Silva Nazareth	Discente	Titular	13/12/2023
Greiciane Pertence Reis	PROEX	Titular	25/07/2022
Fabiane Vasconcelos Salume Zimerer	PROEX	Suplente	27/03/2023
Maria Tereza de Freitas	PROGRAD	Titular	19/10/2023
Renata Kellen Dias	PROGRAD	Suplente	10/05/2017
Inajara de Salles Viana Neves	PROPI	Titular	31/03/2023
Vicente Teodoro Anastácio	PROPI	Suplente	15/07/2020
Sônia Maria de Figueiredo	Tutor	Titular	24/03/2023
Orlando David Henrique dos Santos	Tutor	Titular	04/04/2023
Aníbal da Fonseca Santiago	Tutor	Suplente	17/01/2020
Adivane Terezinha Costa	Tutor	Suplente	15/08/2022

Art. 2º O representante da Pró-Reitoria de Graduação acumulará a função de interlocutor do PET e presidente do CLAA. Art. 3º O mandato de representantes discentes e tutores, quando titulares, será de dois anos, prorrogável por igual período. §1º O tempo de mandato dos atuais membros obedecerá ao disposto no Caput. § 2º Membros desligados por tempo de exercício poderão retornar ao CLAA após interstício de dois anos. Art. 4º - Revoga-se a Portaria PROGRAD nº 89, de 19 de outubro de 2023. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Adilson Pereira dos Santos. Pró-Reitor de Graduação.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Decisão Administrativa - Programa de Gestão

A Pró-Reitoria de Graduação torna pública a alteração do horário de trabalho da servidora abaixo indicada, participante do Programa de Gestão, seleção regida Edital nº 02 Prograd (0563558)

1-Candidaturas Deferidas:

REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (RCA)		
Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Renata Kellen Dias	Teletrabalho Parcial	TER, 13h às 18h QUA e QUI - 13h às 19h

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Pró-Reitor de Graduação.

PORTARIA PROGRAD Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Aprova alteração curricular para o curso de Engenharia de Produção, grau Bacharelado em Engenharia de Produção, campus João Monlevade. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.016299/2023-14; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art.1º Substituir as disciplinas no currículo 2 e dar equivalência, conforme quadro abaixo.

DE		PARA		
Código	Disciplina	Código	Disciplina	Pré-requisito
ENP100	Introdução à Engenharia de Produção	ENP042	Introdução à Engenharia de Produção	-
ENP004	Expressão Gráfica	ENP044	Expressão Gráfica	-
ENP152	Ética e Responsabilidade Socioambiental	ENP043	Ética e Responsabilidade Socioambiental	-
ENP151	Ciência Tecnologia e Sociedade	ENP045	Ciência Tecnologia e Sociedade	-
ENP005	Ergonomia	ENP047	Ergonomia	750 horas ENP101
ENP014	Organização do Trabalho	ENP049	Organização do Trabalho	ENP047 ENP101
ENP017	Teoria das Organizações	ENP046	Teoria das Organizações	ENP101
ENP019	Psicologia do Trabalho	ENP050	Psicologia do Trabalho	ENP049
ENP155	Custos Industriais	ENP048	Custos Industriais	1200h
ENP025	Gestão do Conhecimento	ENP053	Gestão do Conhecimento	ENP046 ENP154
ENP159	Sistema de Desenvolvimento De Produto	ENP051	Sistema de Desenvolvimento De Produto	ENP023 ENP044 ENP157
ENP534	Gestão de Projetos	ENP052	Gestão de Projetos	ENP046 ENP122 ENP154
ENP156	Gestão de Serviços	ENP054	Gestão de Serviços	ENP046 ENP049 ENP154

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2024. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Pró-Reitor de Graduação.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

Decisão Administrativa

Referente: Processo SEI nº: 23109.014074/2023-15 Assunto: Denúncia Trata-se de denúncia oferecida junto ao sistema de Ouvidorias – FalaBR – Manifestação nº 23546.090206/2023-56 onde, em síntese, o denunciante afirma que estava sendo vítima de ataques homofóbicos entre outras questões elencadas. Processo recebido e remetido a Corregedoria da UFOP – DCG -, por competência. Em sede de Juízo de Admissibilidade, a DCG conclui: Possível infração disciplinar em razão do comportamento de morador da Casa 7 – Vila Universitária, notadamente no que diz respeito a falta de urbanidade e cordialidade no trato entre os moradores; e Opina pela falta de materialidade em razão da denúncia que diz respeito a homofobia, danos morais, mentais e materiais em razão de sua orientação sexual. Ao fim, SUGERE instauração de Sindicância Acusatória e faz autos conclusos a Autoridade Instauradora. É o sucinto relatório. Passo a decisão: A aluna denunciada, em momento de reincidência em atitudes desrespeitosas contra alunos e servidores, recebeu sua segunda advertência em um período inferior a um ano, como consta no processo 23109.003665/2022-86, notificação PRACE 0617163. Dessa forma a estudante, em conformidade com o Art. 19 perdeu seu direito de ocupação da vaga e desocupou o imóvel. Portanto, considerando que os atos se relacionam, e que a estudante já foi punida com a perda de vaga na moradia, reconhecemos a admissibilidade apontada no Despacho DCG 0625071, no entanto entendemos que houve perda de objeto, pois a aluna não se encontra mais em moradias estudantis da UFOP, por advertências relacionadas ao caso. Dessa forma, decido pelo arquivamento do feito. Publique-se. Após prazo recursal determinado pelo Estatuto e Regimento UFOP, ao arquivo. Ouro Preto, 16 de janeiro de 2024 Maximo Eleoterio Martins, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

PORTARIA PRACE Nº 156, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº 449, de 15 de agosto de 2023; considerando o OFÍCIO CPAD/DCG/REITORIA-UFOP Nº 128/2024, RESOLVE: Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria PRACE Nº 139, de 10 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 28, de 14 de julho de 2023, alterada pelas Portarias PRACE nº 144, de 01 de agosto de 2023 e nº 146, de 05 de setembro de 2023, e tendo como último ato a recondução pela Portaria PRACE nº 148, de 13 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 37, de 13 de setembro de 2023, composta pelos membros Gemirson Paula dos Reis, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1.138.014, Sheila Dias Almeida, Professora de Magistério Superior, matrícula SIAPE 2.938.323, e Rafaela Cristina Teixeira, discente, matrícula nº 17.2.3566, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos referentes ao Processo nº 23109.008537/2023-18. Art 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maximo Eleoterio Martins, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

Atos da Escola de Minas - EM

Decisão Administrativa - Programa de Gestão

A Escola de Minas torna pública sua decisão sobre modalidade de trabalho de seus servidores que se candidataram a participar do Programa de Gestão, seleção regida pelo EDITAL Nº 003 – EM.

1 - Candidaturas Deferidas

EM (servidores lotados na diretoria da EM)		
Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Érica Cristina dos Santos	Teletrabalho parcial	2x por semana - terças e quintas-feiras
Nelmer Sibipiruna Ferreira de Freitas	Teletrabalho parcial	2 vezes por semana - terças e quintas-feiras
Daiana Mendes de Oliveira Rossi	Teletrabalho parcial	2 vezes por semana, terça-feira e quarta-feira (09:00 às 15:00)
Emanuel Balduino da Cruz	Teletrabalho	2x na semana- quintas à tarde (13h-17h) e sextas integral (8h-

Página 19 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

	parcial	17h)
Matias Alves Silva	Teletrabalho parcial	2 vezes por semana, terça-feira e quarta-feira

DEAMB		
Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Maria Aparecida de Souza	Teletrabalho parcial	4 vezes por semana- segundas e quartas-feiras, terças e quintas -feiras (manhã)

DEARQ		
Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Márcio Andrade Júnior	Teletrabalho parcial	5x na semana - na parte da manhã
Gilberto César Alves de Faria	Teletrabalho parcial	5 vezes por semana - segunda a quinta - à tarde e na sexta pela manhã.
Douglas Cristian de Lima Silva	Teletrabalho parcial	5x na semana - parte da tarde

DECAT		
Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Roberta Kelly Barbosa	Teletrabalho parcial	2 vezes por semana - Terça e quarta-feira

DECIV		
Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Fernanda Sant'Ana Seabra	Teletrabalho parcial	2x na semana - terças e quintas-feiras
Sílvia Nahas Ribeiro	Teletrabalho parcial	3 vezes por semana - terça manhã e tarde, quarta e quinta a tarde
André Vinícius dos Reis Pereira	Teletrabalho parcial	4 vezes por semana - De segunda a quinta-feira

DEMET		
Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Vânia de Paula Rodrigues	Teletrabalho parcial	5x na semana - manhã
Philipe Silva Cardoso de Castro	Teletrabalho parcial	2x na semana - terças e quartas-feiras

DEMIN		
Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Renata Aparecida Toledo Florencio	Teletrabalho parcial	4 vezes por semana: Segunda e quinta: à tarde; terça e quarta: manhã.

Página 20 de 23



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Ludimilla Thaís Alves	Teletrabalho parcial	3 vezes por semana: Terça e quarta a tarde e quinta pela manhã.
-----------------------	----------------------	---

DEPRO

Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Marcela Elana de Souza Silva	Teletrabalho parcial	2 vezes por semana - às quartas-feiras e sextas-feiras
Gabriel Fernandes Lobo	Teletrabalho parcial	2 vezes por semana - às quintas e sextas-feiras

DEURB

Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Whilison Marques Mendonça	Teletrabalho parcial	4x na semana
Diogo Reis Stavaux Baudson	Teletrabalho parcial	4x na semana
Mariana Veronez Borri	Teletrabalho parcial	2 vezes por semana - terças e quintas-feiras
Luiz Henrique Cardoso	Teletrabalho parcial	4x na semana

DEGEO

Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Laura Maria e Silva Xavier	Teletrabalho parcial	2x na semana - quartas e quintas-feiras

NUGEO

Nome do Servidor	Regime	Frequência de comparecimento presencial
Anilson Júnior da Silva de Campos	Teletrabalho parcial	2 x na semana

MUSEU DE CIÊNCIA E TÉCNICA

Daniela de Oliveira Pereira	Teletrabalho parcial	3 vezes por semana: segundas, terças e quartas-feiras, à tarde
-----------------------------	----------------------	--

É obrigatório que antes de iniciar o teletrabalho os servidores preencham o questionário disponível em: <https://forms.gle/nijSYYD22VMWJHJ88>. Todos os gestores de setores em que haverá servidor em regime de teletrabalho devem preencher o questionário disponível em: <https://forms.gle/t2tadhRMjpbAwTfx8>. 2 - Candidaturas Indeferidas: a candidatura dos servidores Rômulo Feitosa de Almeida e Francelina Flávia Gonçalves foram indeferidas a pedido dos próprios solicitantes, que desistiram de participar do Programa. Jose Alberto Naves Cocota Junior, DIRETOR(A) DA ESCOLA DE MINAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Atos da Escola de Farmácia - EF

PORTARIA EF. Nº 004/2023

O Diretor da Escola de Farmácia da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conforme ofício CDP/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 9766/2023, DE 30 de novembro de 2023, **R e s o l v e**: Art. 1º - Alterar a constituição da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora MEGG MADONYK COTA ELIAS CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1.289.380, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA, lotada no DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS (Processo SEI nº 23109.009202/2022-28). A referida comissão fica composta pelos servidores: 1) Cláudia Martins Carneiro SIAPE 1.274.235 (Chefe Imediato) 2) Quênia Janaína Tomaz de Castro SIAPE 1.333,310 (servidor Técnico-administrativo) 3) Ana Cláudia Faria Lopes SIAPE 2.078.586 (servidor técnico-administrativo) Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 05 de dezembro de 2023. Geraldo Célio Brandão, Diretor da Escola de Farmácia/ UFOP.

RESOLUÇÃO DIRETORIA Nº 01/2024

Aprova o regime de Teletrabalho dos servidores lotados na Escola de Farmácia. O Diretor da Escola de Farmácia da Universidade Federal de Ouro Preto, nos termos da IN 65/2020- Programa de Gestão (PDG), no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º aprovar o Regime de Teletrabalho dos servidores lotados na Escola de Farmácia, conforme tabela:

SERVIÇO	SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA SEMANAL DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL	EMAIL DO SETOR	TELEFONE DO SERVIDOR
Secretaria da Diretoria	Eliane Aparecida Lima e Silva	Parcial	2 x (QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA)	diretoria.ef@ufop.edu.br ou eliane@ufop.edu.br	(31)98548-2574

DEFAR

SERVIÇO	SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA SEMANAL DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL	EMAIL DO SETOR	TELEFONE DO SERVIDOR
Secretário do DEFAR	Lucas Gomes de Carvalho	Parcial	QUINZENAL (VARIÁVEL DE ACORDO COM DEMANDAS DO SETOR)	ASdefar@ufop.edu.br	(31)99173-2363

Colegiado de Farmácia

SERVIÇO	SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA SEMANAL DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL	EMAIL DO SETOR	TELEFONE DO SERVIDOR
Colegiado de	Gustavo Franco	Parcial	4 x (segunda, terça, quarta, quinta)	cofar@ufop.edu.br	(37)99942-



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 02

19 de janeiro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Farmácia	Campos				1214
Seção de Ensino					
SERVIÇO	SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA SEMANAL DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL	EMAIL DO SETOR	TELEFONE DO SERVIDOR
Seção de Ensino das Escolas de Farmácia e Medicina	Benardo Tharrari Santos Dias	Parcial	2 horas diárias (VARIÁVEL DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO SETOR)	ssecaodeensino.ef@ufop.edu.br	(31)98101-7730

Glenda Nicioli da Silva, VICE-DIRETOR(A) DA ESCOLA DEFARMÁCIA.

**** Fim da Publicação ****